



MOÇ 216 /2019

Moção Nº _____ 2019
(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor as pessoas que se especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão Solene em comemoração ao 30º aniversário da Região Administrativa de Samambaia.

Senhor Presidente, da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta casa, proponho aos nobres pares a moção de louvor as pessoas que se especificam, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal, na ocasião da sessão solene em comemoração ao 30º aniversário da Região Administrativa de Samambaia.

Alessandro Araujo Bezerra
Andre Luiz Rizzi
Andre Luiz Barbosa Dos Santos
Antonieta Socorro Da Silva
Antonio Pereira De Sousa
Athaize De Sousa Silva
Cassia Regina Tinoco
Cláudio Roberto Fonseca
Claudio Roberto Fonseca
Cleonice Rabelo Lima
Daniel Dias De Melo
Daveis Eberton De Souza
Dawvid Pereira E Silva
Divino Rosa De Sousa
Edileuza Dos Santos Freitas
Elieger Silveira De Moraes
Elma Oliveira De Andrade Muniz
Erli Ferreira Gomes

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 216 / 2019
Folha Nº 01 //

SECRETARIA LEGISLATIVA 20/10/2019 15:42
Maurício M. 0121



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



Selassie Da Virgem Junior
Sheila Martins Dos Santos
Tônica Medeiros Lima
Tonico Medeiros Lima
Valdemir Oliveira Santos
Valdemiro Carlos Fernandes De Souza
Vera Leude Da Silva Lima
Vicente Cezar Da Silva
Willian Lima Da Silva
Willian Lyra De Araujo
Zileide Silva Leão Gomes

Antonio Pereira De Sousa
Denio Reis Da Silva
Denio Reis Da Silva Rocha
Eliane Da Silv A Nuvés
Eliete Voeira Da Silva
Ereniberenice De Sa
Joel Dos Santos Alves
José Moraes Rocha
José Moraes Rocha
Josélia Cardoso Santos
Lucia De Fatima Murta
Maria Geralda Rodrigues Da Silva
Paulo Martins Barros Filho
Raquel Sousa Bandeira

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Samambaia foi criada no dia 25 de outubro de 1989, para assentar famílias oriundas de invasões e fundos de quintal, vindas de diversas partes do país para o Distrito Federal. Com a oficialização, através da lei 49 e decreto 11.291, se tornou a 12ª Região Administrativa do Distrito Federal – RA XII/DF, e passou a ser urbanizada.

O projeto urbanístico foi elaborado 11 anos antes, em 1978, pelo Plano Estrutural de Organização Territorial – PEOT implementado em 1982.

Três anos após as primeiras ocupações, foram construídas 3.381 casas destinadas a famílias de baixa renda, principalmente de funcionários públicos. A casa própria foi adquirida com o apoio do Sistema Habitacional de Interesse Social – SHIS mediante financiamento do Banco Nacional.

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 216 / 2019
Folha Nº 02 //



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



O local escolhido para a implantação da cidade pertencia ao Núcleo Rural Taguatinga, formado por um conjunto de chácaras produtoras de hortaliças, frutas, verduras e flores desde 1958. Parte desse espaço continuou a ser desapropriado, posteriormente, para permitir a expansão de Samambaia, preservando, contudo, a chácara Três Meninas, que se tornou uma referência cultural e educativa importante da RA ao se transformar no Parque Ecológico e Vivencial Três Meninas. A cidade passou a se chamar Samambaia por correspondência ao nome do córrego que corta a região, cuja nascente se encontra logo abaixo das quadras residenciais 127 e 327 e onde eram encontradas as plantas da espécie samambaia em abundância.

A partir de 1989 a cidade passou a receber um grande número de famílias. Hoje Samambaia figura entre as cidades que mais crescem no Distrito Federal.

Com o crescimento populacional ordenado, a região administrativa ganhou aspectos e perspectivas de futuro polo econômico e regional por estar situada na região central das regiões administrativas mais populosas do Distrito Federal (entre Taguatinga, Ceilândia, Recanto das Emas e Riacho Fundo). Samambaia conta com um planejamento urbano muito bom e serviços públicos de qualidade totalmente asfaltada e com boa rede de esgotos, em razão de possuir áreas imensas para expansão comercial e econômica, diferente de outras regiões administrativas como Taguatinga e Águas Claras, em que este potencial de crescimento já se encontra saturado.

A região administrativa passa por grandes mudanças com a ocupação de todas as áreas destinadas a habitação, indústria e comércio. O crescimento e a valorização do comércio local, a melhoria do acesso e integração à região administrativa proporcionada pelo bom planejamento urbanístico da região, com vias amplas, metrô, hospitais públicos e particulares, melhoraram a qualidade de vida da população e tornaram a região uma alternativa interessante para o mercado imobiliário do Distrito Federal.

A classe média do Distrito Federal passou não só a investir, mas a morar em Samambaia graças à melhoria dos índices de qualidade de vida, dessa forma tem

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 216 / 2019
Folha Nº 03



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA



recebido um número cada vez maior de brasilienses de todas as classes sociais, universitários e funcionários públicos dos Governos Federal e do Distrito Federal.

Empreendedoras Imobiliárias veem na região administrativa grande potencial de desenvolvimento; destaca-se também os grandes potenciais para o comércio (em expansão) e industrialização, a economia está em plena ascensão.

Os cidadãos mencionados vêm desempenhando suas atividades com louvor, não medindo esforços para atingimento da eficiência na prestação de serviços para crescimento desta RA, por isto são merecedores de destaque, razão pela qual proponho a exaltação, materializada por meio da presente moção de louvor.

Por todo o exposto, requeremos o apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis, para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões,

outubro de 2019.

Jorge Vianna
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
MO Nº 216 / 2019
Folha Nº 09

Assunto: Distribuição da **Moção nº 216/19**.

Autoria: Deputado (a) **Jorge Vianna (PODEMOS)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA** (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 23/10/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial